

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**ANEXO I
CATEGORIAS**

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$160.332,00 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais).

Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma) vagas conforme discriminado abaixo:

- Mostra Cultural/Festival, Exposições, Festas Populares e Espetáculos, 2 (duas) vagas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, **voltados para Bairros Periféricos**;
- Cultura Popular, 2 (duas) vagas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada;
- Audiovisual, 1 (uma) vaga no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Literatura, 1 (uma) vaga no valor de R\$ 8.332,00 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais);
- Artesanato, 1 (uma) vaga no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- Artes Plásticas, 2 (duas) vagas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- Graffiti, 2 (duas) vagas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada;
- Projeto Livre, 1 (uma) vaga no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- Teatro, 2 (duas) vagas no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
- Dança, 2 (duas) vagas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Música, 3 (três) vagas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- Fotografia, 2 (duas) vagas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Cota pessoa idosa	Cota LGBT QIAP N+	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Mostra Cultural	1	1	-	-		2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Cultura Popular	1	1	-	-		2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Audiovisual	1	-	-	-		1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Literatura	1	-	-	-		1	R\$ 8.332,00	R\$ 8.332,00
Artesanato	1	-	-	-		1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Artes Plásticas	1	-	1	-		2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
Fotografia	1	-	-	1		2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
Graffiti	1	1	-	-		2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Projeto Livre	1	-	-	-		1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Teatro	1	-	-	-	1	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
Dança	1	1	-	-		2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Música	1	1	-	1		3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.1. A presente categoria tem por finalidade contemplar propostas culturais de natureza diversa, permitindo ampla participação dos agentes culturais e o fortalecimento das múltiplas expressões artísticas e culturais do Município, observando os princípios da democratização do acesso, descentralização territorial, valorização da cultura local e promoção da diversidade cultural.

Poderão ser inscritas nesta categoria propostas que envolvam ações de **criação, produção, formação, difusão e circulação cultural**, abrangendo diferentes linguagens artísticas, manifestações culturais tradicionais e contemporâneas, individuais ou coletivas.

Serão consideradas elegíveis, entre outras:

Obrigatoriedade de Execução Territorial em Áreas Periféricas

Com o objetivo de promover a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais e a valorização dos territórios historicamente menos atendidos pelas políticas públicas, os projetos contemplados nesta categoria deverão prever, obrigatoriamente, a realização de no mínimo 20% (vinte por cento) de suas ações, atividades, apresentações, oficinas, exposições, formações ou entregas culturais em áreas periféricas, rurais, comunidades tradicionais, bairros afastados, territórios de vulnerabilidade social ou regiões com menor acesso a equipamentos e programações culturais, conforme a natureza da proposta aprovada.

Para fins deste edital, entende-se por áreas periféricas os territórios localizados fora dos centros urbanos consolidados, bairros com menor oferta de equipamentos culturais, regiões de vulnerabilidade social, comunidades rurais, assentamentos, comunidades tradicionais, distritos, povoados e demais localidades identificadas pela Administração Pública Municipal como prioritárias para a ampliação do acesso à cultura.

O proponente deverá indicar, no plano de trabalho, a forma de cumprimento da obrigação territorial, especificando, sempre que possível, os locais, bairros, comunidades ou territórios onde serão realizadas as ações correspondentes ao percentual mínimo exigido.

A comprovação da execução do percentual mínimo de 20% deverá ocorrer na fase de prestação de contas ou relatório de execução do objeto, mediante apresentação de registros fotográficos, listas de presença, materiais de divulgação, declarações de realização, links, relatórios, documentos de mobilização comunitária ou outros meios idôneos que demonstrem a efetiva realização das ações nos territórios indicados.

O descumprimento injustificado da obrigação de execução territorial poderá ensejar diligência, solicitação de complementação, glosa proporcional, aplicação das sanções

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

previstas no edital ou demais providências administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a razoabilidade.

MOSTRA CULTURA - Obrigatória a execução em área periférica

Compreende a realização de evento destinado à apresentação, exposição, difusão ou compartilhamento de produções, manifestações, práticas ou expressões artístico-culturais, podendo reunir artistas, grupos, coletivos ou fazedores de cultura em programação aberta ao público.

A Mostra Cultural poderá contemplar, entre outras atividades, apresentações artísticas, exposições, exibição de obras audiovisuais, intervenções culturais, demonstrações de processos criativos, rodas de conversa, oficinas demonstrativas e demais ações voltadas à valorização, preservação e difusão da diversidade cultural local.

A proposta deverá prever programação previamente definida, acesso gratuito ao público, estrutura compatível com a atividade proposta e duração mínima de **4 (quatro) horas**, podendo ocorrer em um ou mais dias consecutivos, desde que executada dentro do período de vigência do edital.

Serão priorizadas propostas que promovam a democratização do acesso à cultura, a valorização dos artistas locais, a diversidade cultural, a acessibilidade e a descentralização territorial, especialmente em áreas periféricas, rurais ou de maior vulnerabilidade social, quando aplicável ao edital.

A Mostra Cultural deverá:

- I – possuir **duração mínima de 4 (quatro) horas**;
- II – contemplar **no mínimo 2 (duas) atrações ou atividades culturais distintas**, podendo envolver apresentações musicais, dança, teatro, audiovisual, literatura, artes visuais, artesanato, cultura popular, manifestações tradicionais, oficinas demonstrativas, intervenções artísticas, entre outras;
- III – ocorrer em espaço adequado ao público, observadas as normas de acessibilidade, segurança e demais exigências legais;
- IV – garantir acesso gratuito ao público;
- V – apresentar programação previamente definida, com identificação das atividades, cronograma e estimativa de público.

CULTURA POPULAR

Categoria destinada a apoiar projetos, ações e iniciativas voltadas à criação, produção, realização, promoção, preservação, valorização, transmissão, difusão e/ou circulação de manifestações da cultura popular, compreendidas como práticas, expressões, saberes e modos de fazer produzidos e compartilhados por comunidades, grupos, coletivos, mestres, mestras e agentes culturais.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



Prefeitura de
**Santa Cruz
do Rio Pardo**
O futuro é agora.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Poderão ser contempladas, entre outras, ações relacionadas a festas e celebrações populares, manifestações tradicionais, música, dança, folguedos, cortejos, artesanato, culinária tradicional, culturas rurais, saberes e fazeres populares, cultura comunitária, memória e patrimônio cultural imaterial, bem como outras expressões reconhecidas como integrantes da diversidade cultural local e regional.

Os projetos poderão envolver atividades de formação, apresentações, encontros, festivais, oficinas, intercâmbios, registro, documentação, pesquisa, produção, circulação, transmissão de saberes e outras ações culturais compatíveis com a categoria.

AUDIOVISUAL

Categoria destinada a apoiar projetos de criação, produção, realização, finalização e/ou difusão de obras e conteúdos audiovisuais de pequeno porte, compatíveis com o valor do fomento de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Poderão ser contempladas propostas para produção de curtas-metragens, mini documentários, videocliques, webséries de curta duração, registros audiovisuais de manifestações culturais, vídeos de caráter artístico e cultural, animações, conteúdos audiovisuais digitais e outras produções similares, bem como ações de exibição e difusão audiovisual.

As propostas deverão apresentar escopo, duração e estrutura de produção compatíveis com o valor disponibilizado, demonstrando viabilidade técnica e financeira para sua execução dentro do prazo estabelecido no Edital.

LITERATURA

Categoria destinada a apoiar projetos de criação, produção, publicação, circulação, difusão e valorização da literatura, da leitura e da produção literária, em seus diversos gêneros e formatos.

Poderão ser contempladas propostas de produção e publicação de obras literárias de pequeno porte, livros físicos ou digitais, coletâneas, poesias, contos, crônicas, literatura infantil e juvenil, cordel, bem como saraus, encontros literários, contação de histórias, clubes e ações de incentivo à leitura, oficinas de escrita e criação literária, circulação de autores e outras iniciativas relacionadas à literatura.

As propostas deverão possuir escopo e custos compatíveis com o valor do fomento, demonstrando viabilidade para sua integral execução no prazo estabelecido pelo Edital.

ARTESANATO

Categoria destinada a apoiar projetos de criação, produção, valorização, preservação, formação, transmissão de saberes, exposição, circulação e difusão do artesanato, reconhecendo sua importância enquanto expressão cultural, artística e identitária.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**



**Prefeitura de
Santa Cruz
do Rio Pardo**
O futuro é agora.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Poderão ser contempladas propostas envolvendo produção artesanal, oficinas, cursos, encontros, exposições, feiras, mostras, intercâmbios, demonstrações de técnicas e processos criativos, transmissão de saberes tradicionais e ações de valorização dos artesãos e artesãs locais, abrangendo diferentes técnicas, materiais e modos de fazer.

As propostas deverão possuir finalidade predominantemente cultural, não se restringindo à mera produção ou comercialização de produtos, e deverão apresentar escopo e custos compatíveis com o valor do fomento previsto no Edital.

ARTES PLÁSTICAS

Categoria destinada a apoiar projetos de criação, produção, formação, exposição, circulação, difusão e valorização das artes plásticas e visuais, contemplando diferentes técnicas, linguagens e processos artísticos.

Poderão ser contempladas propostas envolvendo pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia artística, colagem, muralismo, instalações, intervenções artísticas, arte urbana e outras expressões das artes plásticas e visuais, bem como a realização de oficinas, exposições, mostras, ações formativas e atividades de difusão e aproximação do público com a produção artística.

As propostas deverão apresentar finalidade cultural e artística, com escopo e custos compatíveis com o valor do fomento e com o prazo de execução estabelecido no Edital.

FOTOGRAFIA

Categoria destinada a apoiar projetos de criação, produção, registro, formação, exposição, circulação, preservação e difusão da fotografia enquanto expressão artística e cultural.

Poderão ser contempladas propostas envolvendo ensaios e séries fotográficas, exposições, mostras, registros de manifestações culturais, memória e identidade local, fotografia documental e artística, oficinas, ações formativas e outras iniciativas relacionadas à linguagem fotográfica.

As propostas deverão apresentar finalidade cultural ou artística e escopo compatível com o valor do fomento.

GRAFFITI

Categoria destinada a apoiar projetos de criação, produção, formação, valorização e difusão do graffiti e de outras expressões artísticas urbanas a ele relacionadas, reconhecendo sua relevância como manifestação cultural e forma de expressão artística contemporânea.

Poderão ser contempladas propostas envolvendo produção de murais e intervenções artísticas, oficinas, encontros, mostras, ações formativas e atividades de valorização da arte

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

urbana, observadas, quando necessárias, as autorizações para utilização dos espaços onde serão realizadas as intervenções.

PROJETO LIVRE

Categoria destinada a apoiar projetos culturais de livre proposição, permitindo a apresentação de iniciativas pertencentes a diferentes áreas, linguagens ou segmentos culturais, inclusive propostas multilinguagens, interdisciplinares ou que não se enquadrem especificamente nas demais categorias previstas neste Anexo.

Poderão ser contempladas ações de criação, produção, formação, realização, circulação, difusão, preservação, memória, intercâmbio e valorização cultural, desde que possuam finalidade predominantemente cultural e estejam de acordo com os objetivos e regras do Edital.

A inscrição nesta categoria não afasta a necessidade de demonstração da viabilidade técnica e financeira da proposta e da compatibilidade de seu objeto com o valor do fomento.

TEATRO

Categoria destinada a apoiar projetos relacionados às artes cênicas e à linguagem teatral, abrangendo criação, produção, montagem, apresentação, circulação, formação e difusão.

Poderão ser contempladas propostas de espetáculos e intervenções teatrais, teatro de rua, teatro infantil, contação cênica, performances, oficinas, formação artística, circulação de grupos e outras atividades relacionadas à expressão teatral.

As propostas poderão contemplar diferentes formatos e públicos, devendo possuir escopo compatível com o valor do fomento e o período de execução.

DANÇA

Categoria destinada a apoiar projetos de criação, produção, apresentação, circulação, formação, pesquisa e difusão da dança, contemplando suas diversas modalidades, estilos e manifestações.

Poderão ser contempladas propostas envolvendo dança popular, tradicional, contemporânea, clássica, urbana, de salão e outras modalidades, incluindo apresentações, espetáculos, oficinas, encontros, mostras, festivais, processos de criação e ações formativas.

Serão admitidas iniciativas individuais ou coletivas, desde que possuam finalidade cultural e sejam compatíveis com as condições estabelecidas no Edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MÚSICA

Categoria destinada a apoiar projetos de criação, produção, apresentação, circulação, formação, registro e difusão musical, contemplando diferentes gêneros, estilos e manifestações musicais.

Poderão ser contempladas propostas envolvendo apresentações e shows, concertos, recitais, festivais, encontros, oficinas, formação musical, composição e produção autoral, gravação de músicas, singles, EPs e registros audiovisuais musicais de pequeno porte, além de outras ações relacionadas à música.

As propostas deverão apresentar finalidade cultural, artística ou formativa e escopo técnico e financeiro compatível com o valor do fomento e o prazo de execução estabelecidos no Edital.